

**PORTARIA - DGP/C Ex Nº 335, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Setorial para Gestor de Processo de Avaliação.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 35 da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada pela Portaria nº 372 - EME, de 17 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Setorial de Gestor de Processo de Avaliação, com a finalidade de capacitar militares para a gestão do referido processo no âmbito das organizações militares do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que o referido Estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Complementar, na modalidade de Estágio Setorial;

II - funcione a partir do ano de 2022;

III - tenha como universo de seleção oficiais, subtenentes e sargentos;

IV - seja disponibilizado por acesso contínuo, na modalidade de Educação a Distância (EAD), no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Portal de Educação do Exército e plataforma do Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx);

V - tenha carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, de acordo com a documentação curricular;

VI - tenha o prazo de conclusão de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da inscrição, ou até o último dia do ano civil correspondente, o que expirar primeiro;

VII - tenha o formato autoinstrucional;

VIII - tenha seu funcionamento regulado pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), por intermédio da Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom);

IX - tenha como órgão gestor o DGP; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), por intermédio da Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil).

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 3 de janeiro de 2022.